



7
M. Buzatti

LEI Nº 433, de 29 de Novembro de 1958.

Autoriza aquisição e doação de terreno para o prédio dos Correios e Telégrafos.

A Câmara Municipal de Guanhões decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Senhor João Elias Néto, um lote de terreno medindo 12 metros de frente por 25 metros de fundo, situado nesta Cidade, à "Avenida Engenheiro Domingos Buzatti", para nele ser construído o prédio da Agência dos Correios e Telégrafos, tendo o terreno as seguintes confrontações: pela frente, com a "Avenida Engenheiro Domingos Buzatti", e pela esquerda, pelo fundo e pela direita, com propriedade do Sr. João Elias Néto, e medindo 300 metros quadrados.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o terreno de que trata esta lei à União, através do órgão ou repartição competente do seu Governo, para nele ser construído o prédio da Agência dos Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despesar até a importância de Cr\$ 80.000,00 com a aquisição de que trata esta lei, livre de despesas para o vendedor.

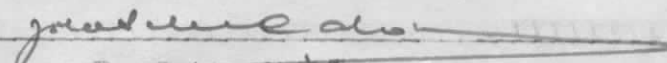
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 100.000,00 para ocorrer às despesas com a presente lei.

Art. 5º - O pagamento ao Sr. João Elias Néto, será efetuado até 30 de abril de 1959, sem embargo de algum pagamento que se possa fazer no ato da escritura, até o máximo de Cr\$ 20.000,00.

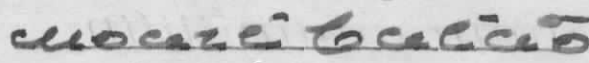
Parágrafo Único - A parcela do pagamento que exceder do prazo de 30 de abril de 1959, renderá juros de 1% ao mês.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhões, em 29 de Novembro de 1958.



Prefeito Municipal



Secretário